

**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO AO PREGÃO DO 7º GAC (ATA SRP
LICITAÇÃO Nº 02/2022 E IRP Nº 02/2022)**

NUP 64544.008310/2022-21

INTERESSADOS

OM/SEÇÃO:	EROCP/7RM
EMPRESA	PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO

Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura	ok
02	Manifestação de interesse (DIEx solicitando a participação em pregão)	ok
03	Intenção de Registro de Preço (Autorização para Adesão à IRP)	ok
04	Memória Cálculo	ok
05	Item da ata do SRP com a indicação de participação em pregão	ok
06	Sistema de Registro de Preços do 7º GAC (UG do pregão)	ok
07	Termo de Referência da UG do Pregão (7º GAC)	ok
08	Estudo Técnico Preliminares da UG do Pregão (7º GAC)	ok
09	Gerenciamento de Riscos	ok
10	Situação do Fornecedor - SICAF	ok
11	Nota de Empenho - NE	ok
12	Contrato	ok
13	DOU do Contrato	ok
14	Termo Aditivo	ok
15	Atestado de adequação do processo ao parecer referencial da CJU	ok
16	Parecer referencial da CJU	ok
17	Portaria de autonomia administrativa plena ao ER Op C Pipa/7ªRM	ok
18	DOU do Termo Aditivo	ok
19	Ata de registro de preço	ok
20	Termo de Encerramento	ok



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

98/121 021

**PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO AO PREGÃO SRP Nº 02/2022 (7º GAC)
(NUP: 64544.008310/2022-21)**

OM/ SEÇÃO: EROCP/7RM

CONTRATO Nº: 22/2022

**EMPRESA: PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº:
00.437.311/0001-12**

OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Escritório Regional da Operação Carro Pipa.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1:		14	
2:		15	
3		16	
4		17	
5		18	
6		19	
7		20	
8		21	
9		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM –(Gov das Armas Prov de PE)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64544.008310/2022-21

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2022, nesta cidade de Recife-PE , no quartel da 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria Nr 40 – SEF, de 02 de maio de 2019, faço a abertura dos trabalhos atinentes a manifestação de interesse no processo licitatório 7º GAC, referente a locação de veículos pick-up 4x4 a serem utilizadas pelo Escritório Operação Carro Pipa do Comando da 7ª Região Militar, que para constar, lavrei o presente termo.

**IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA – 2º SGT
AUX da SALC/OP PIPA**

DIEx Nº 51-EQP CONTR-ED-LCTC/Tu ELB FIN/SEÇ ADM
EB: 64318.025795/2022-91

02



URGENTÍSSIMO

Recife, 22 de setembro de 2022.

Do SubChefe do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: abertura da IRP 02/2022 - Serviço de Locação de Veículo

Referência: DIEx nº 117-Fisc Adm/Div Adm/Ch EM - Circular, de 20 de setembro de 2022, do Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Anexos:

- 1) Anexo_H_-_Atividades_de_Fiscalização;
- 2) IRP_nº_02-2022_-_7GAC_-_EROCP;
- 3) Anexo_A_à_Memória_de_Cálculo;
- 4) Memória_de_Cálculo; e
- 5) Empenhos_do_ANO_2021.

Cumprindo determinação do DIEx da referência, remeto-vos os documentos necessários anexos para compor a Intenção de Registro de Preços do 7º GAC (Olinda-PE) referente ao Serviço de Locação de Veículos deste Escritório Regional da Operação Carro-Pipa (ER Op C Pipa/7).

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel (R/1)
SubChefe do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

RECEBIDO EM
22 SET 22

MAR



EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

remanejamento de quantitativo de itens

2 mensagens

03

EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>
Para: Portento@terra.com.br

21 de dezembro de 2022 às 08:57

Prezado, bom dia!

Segue em anexo manifestação de interesse discriminando os quantitativos solicitados pelo Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7RM), bem como doc 01 e doc 02, demonstrando que o 7º Grupamento de Artilharia de Campanha (7º GAC) e o 14º Batalhão de Infantaria Motorizada (14º BI) remanejaram quantidade de itens homologadas para o Comando da 7ª Região Militar (7ª RM).

A 7ª RM teve 3114 quantidade de itens homologados, dentre as quais 2114 é para utilização do EROCP/7RM, com a transferência de 1584 quantidade de itens homologados do 7º GAC, e de 1200 quantidade de itens homologados do 14º BI, o Comando da 7ª RM passou a ter 5898 quantidade de itens homologados.

Do total dos 5898 itens da 7ª RM, foram objeto do contrato 22/2022 o quantitativo de 3.698, referente a soma dos itens inicialmente requeridos pelo EROCP/7RM (2114) e os remanejados pelo 7º GAC (2114).

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**BRNB42200878BFD_002322.pdf**
13131K**Portento** <portento@terra.com.br>
Responder a: portento@terra.com.br
Para: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

22 de dezembro de 2022 às 09:30

Bom dia, Ten Anny Lima

Segue contrato assinado
Grato,

Portento construções Ltda.
Jurandy Simão da S Filho - Diretoria
(83)3223-3800 ou 991278166zap

Em Qua 21/12/22 08:57, EROCP 7a RM erocp.7rm@gmail.com escreveu:

Prezado, bom dia!

Segue em anexo manifestação de interesse discriminando os quantitativos solicitados pelo Escritório Regional da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7RM), bem como doc 01 e doc 02, demonstrando que o 7º Grupamento de Artilharia de Campanha (7º GAC) e o 14º Batalhão de Infantaria Motorizada (14º BI) remanejaram quantidade de itens homologadas para o Comando da 7ª Região Militar (7ª RM).

A 7ª RM teve 3114 quantidade de itens homologados, dentre as quais 2114 é para utilização do EROCP/7RM, com a transferência de 1584 quantidade de itens homologados do 7º GAC, e de 1200 quantidade de itens homologados do 14º BI, o Comando da 7ª RM passou a ter 5898 quantidade de itens homologados.

Do total dos 5898 itens da 7ª RM, foram objeto do contrato 22/2022 o quantitativo de 3.698, referente a soma dos itens inicialmente requeridos pelo EROCP/7RM (2114) e os remanejados pelo 7º GAC (2114).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

IRP Nº 02/2022 – 7º GAC
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. **PROPOSTO**

1.1. Intenção de Registro de Preço da 7ª Região Militar (Escritório Regional da Operação Carro-Pipa), na condição de Órgão Gerenciador, que tem por objeto o Registro de Preços para Locação de Veículos.

2. **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1. Atender as necessidades da 7ª Região Militar (Escritório Regional da Operação Carro-Pipa) no que diz respeito à necessidade de Locação de Veículos.

3. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd Mínima por Demanda	Qtd Máxima por Demanda	Qtd Total
	1	Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista. Observações: - O veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para os contratantes gerenciarem. - Os serviços de manutenção e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora. - A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte	Unidade	10	200	2114

		e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).				
-	2	<p>Locação "Diária" de Carro Leve, tipo Sedan, motor a gasolina ou bicomustível, igual ou superior a 1.6 cc ou 1.0 turbo, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, rastreador veicular, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.</p> <p>(A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).</p>	Unidade	---	---	---
-	3	<p>Locação "Diária" de Veículo de Passeio 1.0 ou superior, Tipo Hatch, motor a gasolina ou bicomustível, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com seguro total, sem franquia e sem motorista.</p> <p>(A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).</p>	Unidade	---	---	---
1	4	<p>Locação por "Diária" de Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata</p>	Unidade	---	---	---

		sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.				
1	5	<p>Locação por "Km Rodado" de Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>	Unidade	---	---	---
2	6	<p>Locação por "Diária" de Micro-ônibus, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 20 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada,</p>	Unidade	----	----	----

		<p>quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.</p>						07
2	7	<p>Locação por "Km Rodado" de Micro-ônibus, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 25 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>	Unidade	---	---	---		
3	8	<p>Locação por "Diária" de Van, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta do contratante, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata</p>	Unidade	---	---	---		

08

		sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.			
3	9	<p>Locação por "Km Rodado" de Van, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>	Unidade	---	---

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades pretendidas pela 7ª Região Militar (Escritório Regional da Operação Carro-Pipa), foi baseada em histórico de Locação de Veículos em anos anteriores para atender as demandas da Operação Carro-Pipa, justificando-se os quantitativos estimados.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os serviços serão solicitados pelo Contratante, com até 5(cinco) dias de antecedência e serão efetivados a partir do envio na Nota de Empenho a Contratada.

5.2. Em casos excepcionais, a entrega do veículo deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a demanda e o constante na Nota de Empenho de Despesa, nos seguintes endereços, Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE; Av. Dr. José Rufino, 3131 - Barro, Recife - PE; Rodovia BR-232 km 6, Recife - PE, Recife - PE; Av. Prof. Luís Freire, 168-312 - Curado, Recife - PE; com horários de entrega a ser definida pelo órgão contratante.

5.4. O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa, e o constante da nota fiscal, e que também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o Fiscal do Contrato do Serviço a ser realizado, da 7ª Região Militar (Escritório Regional da Operação Carro-Pipa).

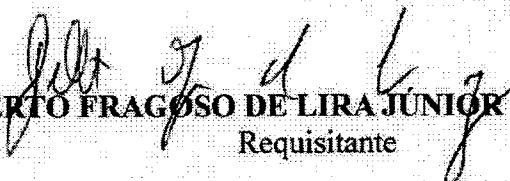
6. INDICAÇÃO DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A 7ª Região Militar (Escritório Regional da Operação Carro-Pipa) declara que os recursos destinados para a contratação objeto deste processo tem adequação orçamentária e

financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em conformidade com o Art. 38º da Lei 8.666/93 e Art. 15º e Art. 16º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

6.2. Serão alocados ao presente processo recursos orçamentários repassados, na natureza de Despesas 33.90.39.

Recife, PE, 22 de setembro de 2022


GILBERTO FRAGOSO DE LIRA JÚNIOR – Cap R1 PTTC
Requisitante

09


Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição do Serviço de Locação de Veículos, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante desta OM, destinado 7ª Região Militar (Escritório Regional da Operação Carro-Pipa) – UASG 160194, UG Participante do Pregão eletrônico SRP.

Recife - PE, 22 de setembro de 2022

NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR – Maj
Fiscal Administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente Termo de manifestação de Interesse;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada como Unidade Gestora participante do futuro Pregão SRP;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife - PE, 22 de setembro de 2022

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Serviço de Locação de Veículos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	Justificativa
	1	<p>Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para os contratantes gerenciarem.- Os serviços de manutenção e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora.- A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.	2114 3.693 R\$ 330,00	<p>A justificativa, para a quantidade de locação de veículos, teve por aporte o histórico de quantitativo de itens constantes de empenhos realizados no ano de 2021, tendo sido locadas naquela ocasião 1.244 (mil duzentas e quarenta e quatro) diárias de veículos, entretanto, esse quantitativo registra uma demanda de quando o Comando da 7ª Região Militar não tinha assumido os encargos da Operação Carro-Pipa que eram do 4º Batalhão de Comunicações, 14º Batalhão de Infantaria, 4º Batalhão de Polícia do Exército e 14º Batalhão logístico.</p> <p>Nesta moldura, o Comando Regional passou a ter responsabilidades, no escopo da Operação Carro-Pipa, sobre os estados da Paraíba e Pernambuco, tendo a incumbência de assistir 47 (quarenta e sete) municípios, atendendo nesses um quantitativo de 4.074 (quatro mil e setenta e quatro) pontos de abastecimento, totalizando 146.432 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois) habitantes beneficiados com o referido programa, dados verificáveis no anexo "A", desta memória de cálculo, o que sugere um desdobramento amplo, com efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, representada, no caso, pelo Comando da 7ª Região Militar.</p> <p>Por conseguinte, as quantidades definidas, a serem contratadas, foram estimadas levando também em consideração, além do que foi suprarreferido, a possibilidade de</p>

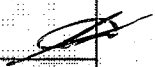
			<p>31</p> <p>inserção de novos municípios, decorrente de uma estiagem mais severa, caso venha ocorrer, bem como a ocorrência de denúncias referentes a irregularidades de serviços prestados pelos pipeiros e sobre as condições de armazenamento, manuseio, captação e transporte da água a ser entregue aos beneficiários do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordeste (Operação Carro-Pipa).</p> <p>Tendo em vista os pontos acima descritos, observa-se a excepcionalidade de acréscimo em relação ao número de locações de veículos ocorridas no exercício financeiro anterior, a fim de fazer frente às variáveis elencadas, tudo com a finalidade de acompanhar se as atividades estão sendo realizadas atendendo ao que tipifica a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, como também a Ordem de Serviço nº 3-A-2/EscOpCPipa/CMNE, de 17 de agosto de 21, NUP 64284.008315/2021-81, que versam sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas.</p> <p>Nesta senda, os veículos serão locados para solucionar problemas que possam interferir na Operação. Possibilitando agir como discorre o anexo "H", o qual coligimos, da Ordem de Serviço supramencionada.</p>
	2	<p>Locação "Diária" de Carro Leve, tipo Sedan, motor a gasolina ou bicombustível, igual ou superior a 1.6 cc ou 1.0 turbo, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, rastreador veicular, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.</p> <p>(A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).</p>	
	3	Locação "Diária" de Veículo de	


	<p>Passageio 1.0 ou superior, Tipo Hatch, motor a gasolina ou bicombustível, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com seguro total, sem franquia e sem motorista. (A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).</p>		<p style="text-align: right;">12 </p>
<p>1</p>	<p>4</p> <p>Locação por "Diária" de Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do</p>	<p style="text-align: center;">-----</p>	<p style="text-align: center;">-----</p>



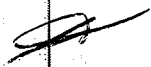
		recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.		
1	5	<p>Locação por "Km Rodado" de Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>		
2	6	<p>Locação por "Diária" de Micro-ônibus, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 20 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com</p>		

417 

23 

	<p>descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.</p>		<p style="text-align: right;">14</p> 
<p style="text-align: center;">2</p>	<p style="text-align: center;">7</p> <p>Locação por "Km Rodado" de Micro-ônibus, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 25 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo</p>		



		<p>CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>			15 
3	8	<p>Locação por "Diária" de Van, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta do contratante, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.</p> <p>A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.</p>			
3	9	<p>Locação por "Km Rodado" de Van, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p>			

	<p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>		16
--	---	--	----

ANEXO: documentações que dão suporte a justificativa dos quantitativos (OBRIGATÓRIO).

Recife, PE, 22 de setembro de 2022


GILBERTO FRAGOSO DE LIRA JÚNIOR – Cap R1 PTTC
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


 Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
 ATA SRP
Ministério da Economia

Início 17

Consultas 14/12/2022 11:18

Ambiente: PRODUÇÃO **Visualizar Item SRP**

Adesão

Gestão Orgão UASG Gerenciadora

Aplicação: 52121 - COMANDO DO EXERCITO 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Modo de Disputa: Aberto
 Nº da Licitação: 00002/2022
 Nº da IRP: 00002/2022
 Nº do Processo: 64544008310202221
 Compra Nacional: Não
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Nº do Item: 1 Tipo do Item: Serviço Tipo de Objeto do Item: Serviços Comuns Item: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada

Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2010, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de rs, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor do cârter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.

Quantidade Publicada: 8881 Unidade de Fornecedor: UNIDADE

UASGs Participantes
 UASGs Caronas

UASG	Tipo	Quantidade Homologada	Quantidade Empenhada	Quantidade Contratada	Quantidade Utilizada	Saldo para Romanejamento	Ação
160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Gerenciadora	1584	0	0	0	1584	Visualizar
160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Participante	1000	0	0	0	1000	Visualizar
160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Participante	100	0	0	0	100	Visualizar
160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Participante	1200	0	0	0	1200	Visualizar
160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	Participante	240	0	0	0	240	Visualizar
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	20	0	0	0	20	Visualizar
160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Participante	7	0	0	0	7	Visualizar
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Participante	3114	0	0	0	3114	Visualizar
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Participante	396	0	0	0	396	Visualizar
160188 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	2	0	0	0	2	Visualizar
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	6	0	0	0	6	Visualizar
160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Participante	500	0	0	0	500	Visualizar
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	692	0	0	0	692	Visualizar

Doc 01



Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO Visualizar Item SRP 19/12/2022 09:11:11

Orgão UASG Gerenciadora
52121 - COMANDO DO EXERCITO 160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico Aberto 00002/2022 00002/2022 64544008310202221 Não Não

Nº do Item Tipo do Item Tipo de Objeto do Item Item
1 Serviço Serviços Comuns 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada

Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cârter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento
8861 UNIDADE

Detalhes do Item Solicitações do Item UASGs do Item Fornecedores do Item

UASGs Participantes UASGs Caronas

UASG	Tipo	Quantidade Homologada	Quantidade Empenhada	Quantidade Contratada	Quantidade Utilizada	Saldo para Remanejamento	Ação
160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Gerenciadora	0	0	0	0	0	Visualizar
160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Participante	1000	0	0	0	1000	Visualizar
160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Participante	100	0	0	0	100	Visualizar
160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Participante	0	0	0	0	0	Visualizar
160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	Participante	240	0	0	0	240	Visualizar
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	20	0	0	0	20	Visualizar
160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Participante	7	0	0	0	7	Visualizar
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Participante	5898	0	0	0	5898	Visualizar
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Participante	396	0	0	0	396	Visualizar
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	2	0	0	0	2	Visualizar
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	6	0	0	0	6	Visualizar
160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Participante	500	0	0	0	500	Visualizar
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	692	0	0	0	692	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)

Seleção SESPPO

doc 02



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/12/2022 09:11:44

Órgão

UASG Gerenciadora

19

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

00002/2022

00002/2022

64544008310202221

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Tipo de Objeto do Item

Item

1

Serviço

Serviços Comuns

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada

Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecedor

8861

UNIDADE

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.437.311/0001-12 - PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA	8861	0	330.0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**

**PREGÃO 02/2022
(Processo Administrativo n.º 64544.008310/2022-21)**

Torna-se público que o 7º Grupo de Artilharia de Campanha por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09:00 horas

Horário: 30/11/2022

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (itens 1,2 e 3) e Empreitada por Preço Global (itens 4 e 5 (grupo 1) itens 6 e 7 (grupo 2) e itens 8 e 9 (grupo 3))

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (1, 2 e 3) e preço global do grupo (itens 4 e 5 (grupo 1) itens 6 e 7 (grupo 2) e itens 8 e 9 (grupo 3)), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.**

6.1.2 **Os valores devem ser informados com apenas duas casas com valores acima de quatro casas decimais sem pontos e com vírgula.**

6.1.3 A Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.1.3.1. **Marca;**

6.1.3.2. **Fabricante;**

6.1.3.3. **Modelo;**

6.1.3.4. **Ano do veículo.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real) para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 e 0,01 (um centavo) para os itens 5, 7 e 9**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 **Para os grupos 1, 2 e 3, no caso de exercício de atividade de atividade de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (ANTT), nos termos da Resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015;**
- 9.8.7 Manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- 9.8.8 Os veículos econômicos, intermediários, executivo e VAN, deverão possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;

9.8.9 "O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência."

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 os licitantes deverão comprovar o quantitativo mínimo de fornecimento de 20% (cinte por cento) da quantidade total para cada item arrematado;

9.11.1.1.2 os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, expressando somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento de sua expedição;

9.11.1.1.3 poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o quantitativo mínimo;

9.11.1.1.4 informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade que emitiu o comprovante;

9.11.1.1.5 nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;

9.11.1.1.6 telefone de contato do Órgão/Entidade;

9.11.1.1.7 a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos.

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

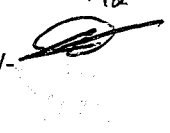
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@7gac.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no **endereço Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:59 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.1.1.1 APÊNDICE “A” ao Termo de Referência – Quantitativo das Unidades Gerenciadora e Participantes;
 - 24.1.1.2 APÊNDICE “B” ao Termo de Referência – Requisições mínimas por demanda;
 - 24.1.1.3 APÊNDICE “C” ao Termo de Referência – Requisições máximas por demanda;
 - 24.1.1.4 APÊNDICE “D” ao Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares;
 - 24.1.1.5 APÊNDICE “E” ao Termo de Referência – Mapa de Gerenciamento de Riscos.
 - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços (Itens 1, 2 e 3);
 - 24.12.5 ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços (Grupos 1, 2 e 3);

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-
B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

42


Olinda-PE, 16 de novembro de 2022

FELIPE PEREIRA BARROS - TC

Ordenador de Despesas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms – 1942)
REGIMENTO OLINDA

PREGÃO Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 64544.008310/2022-21)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinados a atender as demandas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Nr	Descrição detalhada do Item	Unidade	Código do Material	Quantidade Total	Valor de Referência	Valor Total
	1	Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista. Observações: - O veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para os contratantes gerenciarem. - Os serviços de manutenção e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora. - A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até	Unidade	4014	8861	R\$ 492,66	R\$ 4.365.460,26

		uma hora de tolerância para devolução).					
	2	<p>Locação "Diária" de Carro Leve, tipo Sedan, motor a gasolina ou bicombustível, igual ou superior a 1.6 cc ou 1.0 turbo, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, rastreador veicular, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista.</p> <p>(A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).</p>	Unidade	4014	869	R\$ 379,82	R\$ 330.063,58
	3	<p>Locação "Diária" de Veículo de Passeio 1.0 ou superior, Tipo Hatch, motor a gasolina ou bicombustível, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com seguro total, sem franquia e sem motorista.</p> <p>(A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).</p>	Unidade	4014	551	R\$ 262,67	R\$ 144.731,17
1	4	<p>Locação por "Diária" de Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de</p>	Unidade	25089	340	R\$ 3.113,20	R\$ 1.058.488,00

		<p>neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATTRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.</p>				
1	5	<p>Locação por “Km Rodado” de Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATTRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo</p>	Unidade	25089		R\$ 10,03
					62389	R\$ 625.761,67

	<p>CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017. OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O "Km Rodado" será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>					
<p>2</p>	<p>6</p> <p>Locação por "Diária" de Micro-ônibus, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 20 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre até 150 KM, ano não inferior a 2017. OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do</p>	<p>Unidade</p>	<p>25089</p>	<p>265</p>	<p>R\$ 2.122,54</p>	<p>R\$ 562.473,10</p>

		aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.					
2	7	<p>Locação por “Km Rodado” de Micro-ônibus, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 25 lugares, ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cortinas nas janelas, passageiros sentados em poltronas reclináveis, leito com descanso para pernas, com manta e travesseiro higienizado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O “Km Rodado” será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.</p>	Unidade	25089	57708	R\$ 7,21	R\$ 416.074,68
3	8	<p>Locação por “Diária” de Van, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica,</p>	Unidade	25089	270	R\$ 1.400,07	R\$ 378.018,90

		quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta do contratante, quilometragem livre até 150 KM , ano não inferior a 2017. OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.					
3	9	Locação por " Km Rodado " de Van, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, da sede da contratante ou local distinto acordado entre as partes para qualquer outra Cidade dentro ou fora do Estado, com no mínimo 15 lugares, ar condicionado, travã elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, quilometragem livre, ano não inferior a 2017. OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista. O " Km Rodado " será contado a partir da saída do veículo da sede do contratante ou de outro local acertado por ambas as partes.	Unidade	25089	38706	R\$ 5,82	R\$ 225.268,92

- 1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes estão estabelecidas conforme quadro em anexo (**Anexo A**).
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **Locação de Veículos**.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade.

Item 1 (Carro Tipo Caminhonete):

- Cabine Dupla;
- 4(Quatro) portas;
- Capacidade mínima para 5(cinco) ocupantes;
- Motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc;
- Direção hidráulica;
- Ano de fabricação igual ou superior a 2019;
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros;
- Quilometragem livre com seguro total e sem motorista;
- Banco do motorista com ajustes de distância e inclinação de altura;
- Bancos dianteiros com regulagem de ercosto e assento e apoio de cabeça;
- Bancos traseiros com apoio de cabeça;
- Cintos de segurança retráteis;
- Espelhos retrovisores elétricos externos lados direito e esquerdo;
- Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;
- 5 Marchas à vante e 01 a ré, no mínimo;
- Tração 4x2 e 4x4;
- Sensor de ré;

- 50
[Handwritten signature]
- Capota Marítima;
 - Ar-Condicionado;
 - Trava elétrica;
 - Vidro elétrico;
 - Protetor de cárter;
 - Alarme;
 - Película de Proteção Solar;
 - Limpadores de para-brisas dianteiro;
 - Desembaçador traseiro, se for o caso;
 - Rastreador Veicular;
 - 1(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo;
 - Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
 - Disponibilidade do veículo garantida pela contratada durante o período de locação (manutenção, lubrificação e lavagem)
 - Documento do veículo regularizado e sem restrições;
 - O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes;
 - Assistência total 24h;
 - O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;
 - Os veículos deverão estar limpos interno e externamente;
 - A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio;
 - Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;
 - Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - Disponibilidade de no mínimo, 10 (dez) veículos a serem utilizados simultaneamente para cada unidade participante do item;
 - Os veículos locados para a operação Carro-Pipa trafegarão em terreno acidentado.

Itens 2 e 3 (Carro Leve):

- Ambos devem possuir 4(quatro) portas;
- Motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 1.6 e 1.0 respectivamente;
- Igual ou superior a 2019;
- Ar-Condicionado;
- Trava elétrica;
- Vidro Elétrico;

- Rastreador Veicular;
- Sensor de ré;
- 1(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo;
- Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
- Alarme;
- Direção Hidráulica ou Elétrica;
- Bancos dianteiros com regulagem de encosto e assento e apoio de cabeça;
- Bancos traseiros com apoio de cabeça;
- Cintos de segurança retráteis;
- Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo;
- Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;
- 5 marchas à vante e 01 a ré, no mínimo;
- Limpadores de para-brisas dianteiro e traseiro;
- Desembaçador traseiro, se for o caso;
- Quilometragem livre, com seguro total e sem motorista;
- Disponibilidade garantida pela contratada durante o período de locação (manutenção e lubrificação);
- Documento do veículo regularizado e sem restrições;
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes;
- Assistência total 24h;
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;
- Os veículos deverão estar limpos interna e externamente;
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio;
- Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;
- Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Van, ônibus e micro-ônibus):

- Van com no mínimo 15(quinze) lugares;
- Micro-ônibus no mínimo 25(vinte e cinco) lugares;
- Ônibus com no mínimo 40(quarenta) lugares;
- Ano não inferior a 2017;
- Ônibus e Micro-ônibus com bagageiros externos lateral e interno no teto;
- Ônibus e Micro-ônibus com banheiros higienizados;
- Vans com vidro elétrico, trava elétrica e direção hidráulica;

- Cortinas nas janelas;
- Ar-condicionado;
- Passageiros Sentados em Poltronas Reclináveis;
- Leito com descanso para pernas;
- Manta e travesseiros higienizados;
- Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo;
- Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;
- Limpadores de para-brisas dianteiros;
- Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
- Com seguro total e com motorista;
- Conter todos os itens regulamentares de segurança;
- Documento do veículo regularizado e sem restrições;
- Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;
- Os veículos deverão estar limpos interno e externamente;
- Seguro total contra furto e acidentes, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Local de entrega do Veículo, na sede da Organização Contratante ou em local acertado por acordo entre as partes;
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;
- O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor);
- A CONTRATADA deverá custear os gastos com pedágio;
- Todas as despesas com o motorista (Café, almoço, jantar, lanche e pernoite), também são de responsabilidade da CONTRATADA;
- No caso de exercício de atividade de transporte rodoviário interestadual e internacional: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015;
- Manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres).
- Os veículos econômico, intermediário, executivo e VAN, deverão possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

5.1.2 Por se tratar de serviço não continuado, a ata de registro de preços terá validade de 12(doze) meses, não podendo ser prorrogada.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações de obrigações da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços serão solicitados pelo Contratante, com até 5(cinco) dias de antecedência e serão efetivados a partir do envio na Nota de Empenho a Contratada;

7.1.2 Em casos excepcionais, como Operações de Garantia da Lei e da Ordem, a solicitação deverá ser atendida no prazo de 24(vinte e quatro horas), a partir da comunicação do contratante;

7.1.3 Os veículos deverão ser entregues na sede da organização contratante ou em outro local por acordo entre as partes;

7.1.4 Os endereços dos órgãos participantes, encontram-se na minuta da ata de registro de preços;

7.1.5 Nos itens em que a unidade de medida é o "quilômetro rodado", a contagem será computada do local de embarque até o local do desembarque dos militares;

7.1.6 Para todos os itens, o deslocamento do veículo da empresa até o local de partida será encargo do fornecedor e não entrará no cômputo do trajeto contratado;

7.1.7 A Diária do aluguel do veículo é de 24(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução;

7.1.8 Em casos de deslocamento de viaturas com motorista da contratada, a unidade contratante deverá arcar com os custos (diária ou km rodado) da saída do veículo com o pessoal e do retorno até o ponto de saída;

7.1.9 A contratada deverá ser fornecer LOGIN e SENHA de acesso de rastreamento via satélite, que possibilite o monitoramento dos veículos durante sua utilização pela contratante;

7.1.10 Para veículo com motorista, o mesmo deve estar descansado (ter cumprido folga de no mínimo 12 horas), uniformizado, devidamente identificado (portando crachá de identificação da empresa) e com documentação de habilitação válida;

7.1.11 Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, tendo em vista que nenhum empregado manterá vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.12 As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados sem motorista, e que não forem originárias de defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor;

- 7.1.13 Os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito será responsabilidade do condutor, exceto arranhões finos, uma vez que os veículos do Item 1 serão utilizados em Zonas Rurais, na qual possuem vias estreitas em que, inevitavelmente, os veículos entram em contatos com galhos que acabam arranhando o veículo;
- 7.1.14 O mau uso do veículo será responsabilidade do condutor, caso seja culpado sua culpa, negligência ou dolo provocado;
- 7.1.15 As multas de trânsito serão de responsabilidade do condutor, através de reembolso do motorista com a empresa contratada;
- 7.1.16 Os veículos locados deverão ter assistência por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura da revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da contratada;
- 7.1.17 Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, inclusive envolvendo terceiros e assistência total 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.18 Previsão de substituição automática por outro veículo, no prazo de 2(duas) horas, com as mesmas características, nos casos de pane que impossibilite o prosseguimento do mesmo na atividade para o qual foi contratado;
- 7.1.19 Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro, ou outras causas de sua responsabilidade;
- 7.1.20 O veículo será vistoriado na entrega e na devolução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

56
6

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23 Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 9.23.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- 9.23.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 9.23.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- 9.23.4 Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);
- 9.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência;
- 9.23.6 Caberá a contratada a disponibilizar os veículos em conformidade com as normas ambientais, conforme RESOLUÇÃO COMANA Nº 18, de 6 de maio de 1986, Art 4º do Decreto nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1º, de 19 de janeiro de 2010, preferencialmente no Art. 5º;
- 9.23.7 A Contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01, de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto licitado;

- 9.23.8 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital:
- 9.23.9 Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório:
- 9.23.10 Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de seu estado, para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (locação de veículos com motorista).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 12.13.1. Verificar se a empresa executa um plano de manutenção mensal para as viaturas que passarem mais de um mês locadas com o mesmo Órgão a fim de verificar a parte mecânica e elétrica nas mesmas;
 - 12.13.2. Verificar o serviço da lavagem das viaturas;
 - 12.13.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
 - 12.13.4. Documentar as ocorrências;
 - 12.13.5. Notificar por escrito e/ou verbalmente a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 12.13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos licitantes vencedores;
 - 12.13.7. Exigir que a contratada apresente o comprovante de todos os pagamentos das verbas trabalhistas dos motoristas.
- 12.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, do Edital de Licitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;


14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

61


14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30(trinta) dias.

14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.5.1. o prazo de validade;
- 15.5.2. a data da emissão;
- 15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.5.5. o valor a pagar; e
- 15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

64


$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 17.1.1 Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do serviço, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para administração;
 - 17.1.2 No Mapa de Risco não foi identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual;
 - 17.1.3 Restrição a competição e possível encarecimento da Licitação;
 - 17.1.4 Por se tratar de uma eventual contratação pelo sistema de registro de preços (SRP), com validade de 12(doze) meses.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 18.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

66

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 19.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 19.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 19.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 19.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 19.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.4.1. Valor Global: conforme item 1.1.
 - 19.4.2. Valores unitários: conforme item 1.1.
- 19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.106.340,28 (oito milhões, cento e seis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexos:

- APÊNDICE "A" ao Termo de Referência – Quantitativo das Unidades Gerenciadora e Participantes;
- APÊNDICE "B" ao Termo de Referência – Requisições mínimas por demanda;
- APÊNDICE "C" ao Termo de Referência – Requisições máximas por demanda;
- APÊNDICE "D" ao Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares;
- APÊNDICE "E" ao Termo de Referência – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Olinda-PE, 16 de novembro de 2022

DAYVSON ARAÚJO MONTEIRO MEDEIROS - Cap
Chefe do Escritório da Operação Carro-Pipa do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

70
[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

Conforme Cartilha para execução das licitações centralizadas, no sistema de registro de preço (SRP), no âmbito da 7ª Região Militar, o qual determina a distribuição dos certames licitatórios visando as licitações centralizadas para o Biênio 2022/2023, designando o 7º Grupo de Artilharia de Campanha para a elaboração do pregão eletrônico referente a Locação de Veículos.

Conforme preconiza a Portaria nº 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, em seu art. 17 e 18, inciso IV, o 7º GAC informa abaixo a necessidade do serviço.

O 7º Grupo de Artilharia de Campanha detém dentre muitas de suas atribuições a Operação Carro-Pipa, que é responsável por fornecer água de boa qualidade para a população do Sertão Nordestino, o qual mais de centenas de famílias são beneficiadas por esta operação, cumprindo um papel social imprescindível.

No entanto, para cumprir esta atribuição, é necessário a fiscalização dos mananciais, trajetos e qualidade da água entregue pelos Pipeiros credenciados na Operação Pipa, visto que sem tal fiscalização o aumento de denúncias e imprudências relativas à distribuição da água aumentam consideravelmente, e para isto é de grande importância a Locação de Veículos específicos para a operação, já que muitos municípios são de difícil acesso e também como a União não detém veículos em quantidade necessária para atender toda a demanda da Operação.

É importante frisar, que a paralização ou um futuro prejuízo na boa execução da Operação iria trazer muitos transtornos, tanto para a administração pública tanto para o sertanejo beneficiado, já que eventualmente irá receber água de pior qualidade e menos segurança da fiscalização.

Outro ponto importante que vale ressaltar é em relação as Operação de Garantia da Lei e da Ordem – GLO, atribuição estabelecida pela Constituição Federal aos Órgãos Militares e que vem sendo atualmente muito utilizada, visto a grande onda de violência que escorre pelos municípios, estados e no País, e mais uma vez como a União não detém Ônibus ou Micro-ônibus necessários para o transporte de tropa é necessário a Locação de Veículos para tal, visando o melhor cumprimento da missão e garantia de um transporte seguro e rápido para os militares.

Conforme justificativas acima elencadas, fica conclusivo que é de extrema importância e de cunho excepcional, que trata o Despacho Decisório nº 186/2017, do Comandante do Exército, de 01 de setembro de 2017 e o BI NR 195, DE 23102019, do CMDO CMNE, a Locação de Veículos no que trata esta licitação.

II – Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

71


Escritório da Operação Carro-Pipa - Chefe	CAPITÃO DAYVSON ARAÚJO MONTEIRO MEDEIROS
Escritório da Operação Carro-Pipa - Adjunto	CAPITÃO PTTC FRANCISCO EDVANDO DOS SANTOS

III – Descrição dos Requisitos da Aquisição – (Facultativo)

Item 1 (Carro Tipo Caminhonete):

- Cabine Dupla;
- 4(Quatro) portas;
- Capacidade mínima para 5(cinco) ocupantes;
- Motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc;
- Direção hidráulica;
- Ano de fabricação igual ou superior a 2019;
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros;
- Quilometragem livre com seguro total e sem motorista;
- Banco do motorista com ajustes de distância e inclinação de altura;
- Bancos dianteiros com regulagem de encosto e assento e apoio de cabeça;
- Bancos traseiros com apoio de cabeça;
- Cintos de segurança retráteis;
- Espelhos retrovisores elétricos externos lados direito e esquerdo;
- Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;
- 5 Marchas à vante e 01 a ré, no mínimo;
- Tração 4x2 e 4x4;
- Sensor de ré;
- Capota Marítima;
- Ar-Condicionado;
- Trava elétrica;
- Vidro elétrico;
- Protetor de cárter;
- Alarme;
- Película de Proteção Solar;
- Limpadores de para-brisas dianteiro;
- Desembaçador traseiro, se for o caso;
- Rastreador Veicular;
- 1(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo;
- Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;

72

- Disponibilidade do veículo garantida pela contratada durante o período de locação (manutenção, lubrificação e lavagem)
- Documento do veículo regularizado e sem restrições;
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes;
- Assistência total 24h;
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;
- Os veículos deverão estar limpos interno e externamente;
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio;
- Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;
- Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Disponibilidade de no mínimo, 10 (dez) veículos a serem utilizados simultaneamente para cada unidade participante do item;
- Os veículos locados para a operação Carro-Pipa trafegarão em terreno acidentado.

Itens 2 e 3 (Carro Leve):

- Ambos devem possuir 4(quatro) portas;
- Motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 1.6 e 1.0 respectivamente;
- Igual ou superior a 2019;
- Ar-Condicionado;
- Trava elétrica;
- Vidro Elétrico;
- Rastreador Veicular;
- Sensor de ré;
- 1(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo;
- Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
- Alarme;
- Direção Hidráulica ou Elétrica;
- Bancos dianteiros com regulagem de encosto e assento e apoio de cabeça;
- Bancos traseiros com apoio de cabeça;
- Cintos de segurança retráteis;
- Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo;

- Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;
- 5 marchas à vante e 01 a ré, no mínimo;
- Limpadores de para-brisas dianteiro e traseiro;
- Desembaçador traseiro, se for o caso;
- Quilometragem livre, com seguro total e sem motorista;
- Disponibilidade garantida pela contratada durante o período de locação (manutenção e lubrificação);
- Documento do veículo regularizado e sem restrições;
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto e acidentes;
- Assistência total 24h;
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;
- Os veículos deverão estar limpos interna e externamente;
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio;
- Proteção do veículo: cobertura de riscos, exclusiva para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria;
- Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Van, ônibus e micro-ônibus):

- Van com no mínimo 15(quinze) lugares;
- Micro-ônibus no mínimo 25(vinte e cinco) lugares;
- Ônibus com no mínimo 40(quarenta) lugares;
- Ano não inferior a 2017;
- Ônibus e Micro-ônibus com bagageiros externos lateral e interno no teto;
- Ônibus e Micro-ônibus com banheiros higienizados;
- Vans com vidro elétrico, trava elétrica e direção hidráulica;
- Cortinas nas janelas;
- Ar-condicionado;
- Passageiros Sentados em Poltronas Reclináveis;
- Leito com descanso para pernas;
- Manta e travesseiros higienizados;
- Espelhos retrovisores externos lados direito e esquerdo;
- Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;
- Limpadores de para-brisas dianteiros;

79

- Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;
- Com seguro total e com motorista;
- Conter todos os itens regulamentares de segurança;
- Documento do veículo regularizado e sem restrições;
- Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;
- Os veículos deverão estar limpos interno e externamente;
- Seguro total contra furto e acidentes, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- Proteção ampliada: cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos materiais, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos morais no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Local de entrega do Veículo, na sede da Organização Contratante ou em local acertado por acordo entre as partes;
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos;
- O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor);
- A CONTRATADA deverá custear os gastos com pedágio;
- Todas as despesas com o motorista (Café, almoço, jantar, lanche e pernoite), também são de responsabilidade da CONTRATADA;
- No caso de exercício de atividade de transporte rodoviário interestadual e internacional: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015;
- Manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- Os veículos econômico, intermediário, executivo e VAN, deverão possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

Requisitos Ambientais:

- “Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”
- “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”
- “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490,

de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”

- “Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).”
- “O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.”
- Caberá a contratada a disponibilizar os veículos em conformidade com as normas ambientais, conforme RESOLUÇÃO COMANA Nº 18, de 6 de maio de 1986, Art 4º do Decreto nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1º, de 19 de janeiro de 2010, preferencialmente no Art. 5º;
- A Contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01, de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto licitado;
- A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

Prescrições diversas:

- A Diária do aluguel do veículo é de 24(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução;
- Em casos de deslocamento de viaturas com motorista, a unidade contratante deverá arcar com os custos (diária ou km rodado) da saída do veículo com o pessoal e do retorno até o ponto de saída;
- Os veículos deverão ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, na sede unidade contratante ou em algum outro local combinado entre as partes;
- Em casos excepcionais, esse prazo será reduzido até 24(vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade da contratação;
- A contratada deverá ser fornecer LOGIN e SENHA de acesso de rastreamento via satélite, que possibilite o monitoramento dos veículos durante sua utilização pela contratante;
- Para veículo com motorista, o mesmo deve estar descansado (ter cumprido folga de no mínimo 12 horas), uniformizado, devidamente identificado (portando crachá de identificação da empresa) e com documentação de habilitação válida;
- As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados sem motorista, e que não forem originárias de defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor;
- Os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito será responsabilidade do condutor;
- O veículo será vistoriado na entrega e na devolução.

IV - Levantamento de mercado- (Facultativo)

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que a contratação de serviço de locação de veículos, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP.

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que realizam os serviços descritos no objeto da licitação.

Foi realizado um estudo dos pregões que possuíam o Item Caminhonete locados na forma “Diária” e “Mensal”, sendo verificado que a Locação Diária é mais viável e econômica para a administração, tendo em vista que os veículos normalmente não são locados nos finais de semana.

Quanto ao Seguro: Justifica-se a inclusão de despesas com seguro, tendo em vista que tanto a contratante, quanto a contratada ficarão com confiança que os veículos trafegarão com segurança e que todos os ônus em caso de sinistros que venham a ocorrer, será custeado pela Seguradora. Há de se relatar que, os veículos circularão em rodovias e terrenos acidentados, podendo acontecer algum acidente, destacando a importância do seguro para os veículos da contratada e os motoristas.

Quanto aos Motoristas: Serão exigidos motoristas nos itens relativos a Vans, Ônibus, e Micro-Ônibus, tendo em vista que os condutores das empresas contratadas já estão habituados com as funcionalidades e direção do veículo, com isso garantindo a segurança do automóvel e dos indivíduos que dentro estarão. Outro fato relevante a se destacar é que foi realizado pela equipe de planejamento da contratação um contato informal com fornecedores locais que prestam estes tipos de serviços, que informaram que não tem interesse na entrega dos veículos sem motorista da contratada, por causa da segurança e preservação do mesmo.

As despesas da Operação Carro-Pipa são integralmente custeadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (Parágrafo 2º, do Nr 4., da NT 004/2016, da 6ª Subchefia do Estado Maior do Exército Brasileiro). O Ministério do Desenvolvimento Regional não disponibiliza recurso para aquisição de veículos para atender essa Operação, apenas para locação, conforme folha 67, sendo descentralizado para as Organizações Militares apenas os créditos para locação de veículos. Vale ainda ressaltar, que o Comando do Exército não pode e não deve empregar recursos de seu orçamento para atender despesas diretas e indiretas relacionado a Operação Carro-Pipa. Em relação a Operação de Garantia da Lei e da Ordem, é demanda eventual e excepcional, sendo descentralizado para as Organizações Militares apenas os créditos para locação de veículos, em virtude do tempo da execução contratual.

V - Descrição da solução como um todo – (Obrigatório)

Registro de preços para eventual Locação de Veículos, visando atender as necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e demais Unidades Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VI- Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

A estimativa das quantidades a serem contratadas é baseada nas demandas de fiscalização da Operação Carro-Pipa, tendo em vista que é necessário a fiscalização dos mananciais, trajetos e qualidade da água entregue pelos Pipeiros credenciados na Operação Pipa, visto que sem tal fiscalização o aumento de denúncias e impudências relativas a distribuição da água aumentam consideravelmente, e para isto é de grande importância a Locação de Veículos específicos para a operação, já que muitos municípios são de difícil acesso e também como a União não detém veículos em quantidade necessária para atender toda a demanda da Operação, para tanto, semanalmente deslocam-se para o terreno Caminhonetes Tipo Pick-Up Cabine Dupla para realizarem essas fiscalizações. Já os carros leves 1.6 e 1.0 são utilizados nas reuniões da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), na qual não a necessidade desse tipo de veículo deslocar-se em terreno ocioso.

17


Outro ponto importante que vale ressaltar é em relação as Operação de Garantia da Lei e da Ordem – GLO, atribuição estabelecida pela Constituição Federal as Forças Armadas e que vem sendo atualmente muito utilizada, tendo em vista que a União não detém Ônibus, Micro-ônibus e Vans suficientes para o transporte de tropa, por isso é necessário a Locação de Veículos para cumprir tal finalidade, visando o melhor cumprimento da missão e garantia de um transporte seguro e rápido para os militares.

Essa administração fez um estudo baseado nas quantidades contratadas em pregões de locação de veículos homologados em anos anteriores e nas futuras necessidades desse objeto para o 7º Grupo de Artilharia de Campanha, considerando situações excepcionais e não previstas como Operações de Garantias da Lei e da Ordem.

As quantidades a serem contratadas encontram-se no ANEXO II ao DFD - DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADE e nos termos de manifestação de interesse das unidades participantes.

VII- Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

De acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Os preços unitários estimados de todos os itens desta licitação serão obtidos através de pesquisa realizada no Banco de Preços, tomando como base a média para a obtenção do preço de referência e atendendo o prescrito, no Inciso II, Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes do GCALC/7ª RM ainda irão manifestar suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Com base no exposto acima, a contratação será dividida em 3 itens parcelados e 3 (três) grupos, por haver prejuízo para o conjunto da solução pelo parcelamento de todos os itens.

Os grupos 1, 2 e 3 e possuirão 2 itens cada, tendo em vista que trata-se de locação de ônibus, van e microônibus por diária de até 150 km e km rodado.

Justificasse a formação dos grupos 1,2 e 3, pelo fato que as demandas de locação por “diária até 150 km rodados” de ônibus, microônibus e van poderão ultrapassar a quilometragem definida por mudança de rota ou percurso, dessa forma, faz-se necessária a confecção de nota de empenho de quilometragem rodada para custar a contratação em sua totalidade.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – (Obrigatório)

O Serviço de Locação de Veículos está destinado a atender a demanda do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Unidades Gestoras Participantes, cumprindo a Cartilha para Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no Âmbito da 7ª Região Militar.

Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo e pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

XI - Resultados pretendidos - (Facultativo)

Com a contratação dos serviços, essa administração pretende atender as demandas de Locação de Veículos referentes a Operação Carro-Pipa e missões de Garantia da Lei e da Ordem, de modo que a administração pública e o Exército Brasileiro possam cumprir suas atribuições constitucionais.

XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

Os possíveis impactos ambientais encontram-se no item 3, desse estudo técnico preliminar.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Olinda-PE, 16 de novembro de 2022

DAVID SILVA DE AMURIM – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MAXIMILER MAIRING TORRES – 3º Sgt
Auxiliar da Equipe de Planejamento da Contratação



79
[assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1 Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas

2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas

80

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO () MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação .	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Probabilidade: () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO	
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.

3	Restrição de competitividade na licitação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.	
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.	
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC

83

3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2	Reajuste do contrato em função do tempo.	
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato. Área	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

RISCO 8 - AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Gestão e fiscalização inadequado contrato.	
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	

1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.	
2	Desperdício de recursos.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável

1	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC
---	--	------

86

RISCO 11 - AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Requisitante
2	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações, quando necessário.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	SALC

RISCO 12 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Descumprimento contratual pelas partes.	
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Suspensão da execução do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc

RISCO 14 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável

1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 7º D Sup, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Salc

88

RISCO 15 - ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	Ordenador de Despesas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	Ordenador de Despesas
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato	Ordenador de Despesas

Olinda-PE, 16 de novembro de 2022

DAVID SILVA DE AMURIM – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MAXIMILER MAIRING TORRES – 3º Sgt
Auxiliar da Equipe de Planejamento da Contratação



89
[assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.437.311/0001-12 DUNS®: 910355168
Razão Social: PORTENTO CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: PORTENTO RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/03/2023
FGTS Validade: 29/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/01/2023
Receita Municipal Validade: 29/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Data e hora da consulta: 19/12/2022 10:37:57

Usuário: 00845022741

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 00437311000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2022 10:39:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTENTO CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **00.437.311/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 26/12/2022 09:10

Usuário: ***.960.424-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2022	NE	819

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174399	0300000000	339033	530012	DF0000HSOP3

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/12/2022	Estimativo	64318.034421/2022-67	0,0000	25.410,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.437.311/0001-12	PORTENTO CONSTRUCOES LTDA	58071-570
Endereço		
JOSERY SERRANO 123 CRISTO		
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

EROCP - 7ª RM - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - RPS Nº 93/2022 DE 15DEZ22 - 2022NC00019746 / COTER DE 05DEZ22 - PREGÃO SRP 02/2022 - UASG 160181.

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16018105000022022 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	23/12/2022 13:50:02	Alteração

Data e hora da consulta: 26/12/2022 09:10

Usuário: ***.960.424-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.410,00

Subelemento 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação Diária de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0 cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista. Observações: - O veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para os contratantes gerenciarem. - Os serviços de manutenção e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora. - A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução.	25.410,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/12/2022	Inclusão	77,00000	330,0000	25.410,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

***.391.114-**

20/12/2022 09:54:54

Responsável pela Nota de Empenho

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

***.619.727-**

19/12/2022 11:37:58

Versão	Data/Hora	Operação
003	23/12/2022 13:50:02	Alteração

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA"
CNPJ Nº 00.437.311/0001-12

95

Pelo presente instrumento particular, [REDACTED]
brasileira, solteiro, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em [REDACTED]
portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]
residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] brasileira, divorciado, empresário, natural de Jaguaribe/CE
portador da cédula de identidade [REDACTED] SSP/PB e CPF [REDACTED]

[REDACTED] Unicos socios componentes da
sociedade Limitada sob a denominação de **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, com
sede nesta capital a Rua Josey Serrano de Assis, nº 123 – Cristo Redentor – João
Pessoa/PB – CEP 58071-570, registrada na JUCEP sob o NIRE 25200271530, por
despacho de 16/02/1995, resolvem proceder a seguinte alteração do presente
instrumento conforme cláusula abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade **Atividade Principal:** Locação de
automoveis sem condutor e **Atividades Secundarias:** Aluguel de maquinas e
equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de mao de
obra temporaria, Construção de Edificios, Outras atividades auxiliares dos
transportes terrestres nao especificadas anteriormente, Serviço de transporte de
passageiros – locação de automoveis com motorista, Comercio a varejo de peças e
acessorios novos para veiculos automotores, **passa nesta alteração para Atividade
Principal:** Locação de automoveis sem Condutor e **Atividades Secundarias:**
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto
andaimes, Locação de mao de obra temporaria, Construção de Edificios, Outras
atividades auxiliares dos transportes terrestres nao especificadas anteriormente,
Serviço de transporte de passageiros – locação de automoveis com motorista.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade decide, neste ato, consolidar todos os seus
instrumentos em um só Contrato Social, que, de ora em diante, regerá a empresa e
passa a ter a seguinte especificação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, [REDACTED]
brasileira, solteiro, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em [REDACTED]
portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e CPF [REDACTED]
residente e domiciliado à [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:13 SOB Nº 20180825801.
PROTOCOLO: 180825801 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439321. NIRE: 25200271530.
PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA"
CNPJ Nº 00.437.311/0001-12**

96
[Handwritten signature]

[Redacted] brasileira, divorciado, empresário, natural de [Redacted] portador da cédula de identidade [Redacted] SSP/PB e CPF [Redacted] residente e domiciliado a [Redacted] Únicos sócios componentes da sociedade Limitada sob a denominação de **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede nesta capital a Rua Josery Serrano de Assis, nº 123 – Cristo Redentor – João Pessoa/PB – CEP 58071-570, registrada na JUCEP sob o NIRE 25200271530, por despacho de 16/02/1995, resolvem entre si e de comum acordo **consolidar** seu contrato social, que regerá doravante pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, e tem sede e foro à Rua Josery Serrano, 123 - Cristo - João Pessoa - Estado da Paraíba, e mantém filiais no Estado de Pernambuco à Rua Cosma Froes, nº 414 – Engenho do Meio – Recife/PE – CEP 50.730-190, CNPJ nº 00.437.311/0002-01, NIRE 26900603251, e no Estado do Rio Grande do Norte/RN situada na Rua Barra do Rio, nº 2197 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.092-090, CNPJ nº 00.437.311/0003-84, NIRE 25900217171, e na Rua Pedro Fonseca Filho, nº 295 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-080, CNPJ nº 00.437.311/0004-65, NIRE 25900220199, e no Estado da Bahia, na Rua Tenente Valmir Alcântara nº 142 – Térreo – Cabula – Salvador/BA – CEP 41150-520, CNPJ nº 00.437.311/0005-46, NIRE 29901241509.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo social a Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Locação de mão de obra temporária, Construção de edifícios, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 1.904.137,14 (Um milhão, novecentos e quatro mil e cento e trinta e sete reais e quatorze centavos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas como se segue:

Sócio	R\$	%
[Redacted]	952.068,57	50
[Redacted]	952.068,57	50
TOTAL	1.904.137,14	100

[Handwritten mark]

CLÁUSULA QUARTA - Na forma do artigo 2o do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, a

parte dos sócios é limitada ao valor do Capital Social.
CNPJ Nº 00.437.311/0001-12
PROTOCOLO: 180825801 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803439321. NIRE: 25200271530.
PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signature]

97

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA"
CNPJ Nº 00.437.311/0001-12

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

§ único – Aplica-se subsidiariamente, no que não for incompatível com o regime da Sociedade Limitada, a lei 6404/76.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios [REDACTED] com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Primeiro – Compete aos sócios conjuntamente:

- a) Deliberar sobre a participação da sociedade no capital de outras empresas;
- b) Programar anualmente as atividades da empresa e bem assim o relatório anual;
- c) Nomear procuradores "AD Negotia" para representar a sociedade, devendo o mandato especificar os poderes e o prazo para representação;
- d) Determinar um "PRO-LABORE" mensal, para cada diretor, limitado a quantia permitida pela legislação em vigor, obedecendo sempre os limites disciplinados pelo imposto de renda, sendo as retiradas deliberadas à Conta "lucros e perdas";
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações do Contrato Social ou transformação da sociedade;
- f) Contrair empréstimos, financiamentos de bens moveis e imóveis, assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar, alienar, hipotecar, empenhar, avaliar, ou gravar com quaisquer ônus reais de garantia, aos bens da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:13 SOB Nº 20180825801.
PROTOCOLO: 180825801 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439321. NIRE: 25200271530.
PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

98

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA"
CNPJ Nº 00.437.311/0001-12

§Segundo – Compete aos sócios isoladamente:

- a) Representar a sociedade junto às entidades de Direito Público ou Privado, assinar contratos e documentos que se relacionem com a Sociedade;
- b) Assinar os recibos de vendas de veículos CRV;
- c) Movimentar contas bancárias, assinar cheques e fazer recebimentos de qualquer espécie, dar e receber quitação;
- d) Nomear procuradores "AD Judicia" e "Extra Judicia", para representar a sociedade, devendo o mandato especificar os poderes e o prazo para representação.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:13 SOB Nº 20180825801.
PROTOCOLO: 180825801 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439321. NIRE: 25200271530.
PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

99

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA"
CNPJ Nº 00.437.311/0001-12


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por assim estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprirem em todos os termos, as cláusulas e condições deste instrumento em uma única via de igual teor e forma, devidamente assinada pelos sócios, tudo de conformidade com as exigências legais de direito.

João Pessoa-PB, 16 de Agosto de 2018.

1º OFÍCIO
DISTRITAL


CPF nº [REDACTED]

1º OFÍCIO
DISTRITAL


CPF nº [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:13 SOB Nº 20180825801.
PROTOCOLO: 180825801 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439321. NIRE: 25200271530.
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

100



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL



RUA JOSÉ LUIZ KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Semelhança a firma de JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO, [8368], J.Pessoa-PB, 15/08/2018 17:17:50 Emol R\$9,48 Farpem:R\$0,28 Fepj:R\$1,90, ISS:R\$0,47. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSTA PEREIRA SILVA. Selo Digital AH83869-B856 Consultar em

Jurandy Simão da Silva

<https://selodigital.tjpb.com.br/portal/celeida.com.br>



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

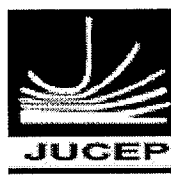


RUA JOSÉ LUIZ KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Semelhança a firma de FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES, [8369], J.Pessoa-PB, 15/08/2018 17:17:01 Emol R\$9,48 Farpem:R\$0,28 Fepj:R\$1,90, ISS:R\$0,47. Em test da verdade. Tabela CELEIDA COSTA PEREIRA SILVA. Selo Digital AH83868-CSWX Consultar em

Francisco Anchieta Digenes

<https://selodigital.tjpb.com.br/portal/celeida.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:13 SOB Nº 20180825801.
PROTOCOLO: 180825801 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439321. NIRE: 25200271530.
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1643261822

PROIBIDO FALSIFICAR
 1643261822

TIPO CARTEIRA: SSP PE
 DATA NASCIMENTO: 27/12/1965

PERMISSÃO: ACZ CATANA
 AN: AN

Nº DESENHO: 62692789822
 VALIDADE: 19/04/2023
 1ª EMISSÃO: 19/12/1984

OSSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PE
 DATA EMISSÃO: 20/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

91855947255
 PB036687362

PARAIBA



102

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 7ª REGIÃO
MILITAR E A EMPRESA PORTENTO
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Empenho: 2022NE000819

A **União**, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife - PE, CEP: 50740-035, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Coronel APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA, titular da cédula de identidade nº 011156074-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 920.391.114-68, nomeado nos termos do Boletim Regional nº 123, Cmdo 7ª RM, de 5 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Empresa Portento Construções**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.437.311/0001-12, sediado(a) na Rua Josery Serrano, 123, Cristo, João Pessoa - PB, CEP: 58071-570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64544.008310/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



103

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	HORÁRIO PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista. Observações: - O veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para os contratantes	- Av. Profº Luís Freire, 168-312, Curado, Recife - PE - Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE; - Av. Dr. José Rufino, 3131, Barro, Recife - PE; - Rodovia BR 232, Km 6, Recife - PE; - Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE; - ou em outro local por acordo entre as partes.	3.698	- Conforme necessidade da contratante	R\$ 330,00	R\$ 1.220.340,00

JURANDY SIMAO DA

SILVA FILHO:40810968487

Assinado de forma digital por JURANDY
SIMAO DA SILVA FILHO:40810968487
Dados: 2022.12.21 16:56:22 -03'00'



104
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

gerenciarem. - Os serviços de manutenção e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora. - A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).					
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/12/2022 e encerramento em 23/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 101.695,00 (cento e um mil seiscentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.220.340,00 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0300000000

Assinado de forma digital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

105

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339033

PI: DF0000HSOP3

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



106

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SegES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

107

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife - PE, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Data: 23/12/2022 09:33:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

[Assinatura digitalizada]

Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO - Cap R1 **gov.br**
RG 019222923-5

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO
Data: 19/12/2022 11:30:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Ten
RG 01129737-0

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNY FABIANE LIMA DE JESUS
Data: 19/12/2022 11:44:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2022 | Edição: 243 | Seção: 3 | Página 71

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar

208

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64544.008310/2022-21.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.

Contratado: 00.437.311/0001-12 - PORTENTO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Locação de veículos.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023. Valor Total: R\$ 1.220.340,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

remanejamento de quantitativo de itens

Portento <portento@terra.com.br>
Responder a: portento@terra.com.br
Para: EROCP 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>

23 de dezembro de 2022 às 12:23

Ao

Comando da 7a Região Militar

Segue os dados do preposto da portento para atender ao contrato 22/2022:

Julyemerson Medeiros da Silva , identidade 2713269 SSP/PB
Nossa Base fica da Rua Cosma Froes, 414 Engenho do Meio - Recife
Telefones: (81)98102-3690, (83)3223-3800
E-mail: L2recife@portentopb.com.br ou portento@terra.com.br

- Aproveitamos também para informar que no Termo de Referência Item 7.1.13 e 7.1.14 da licitação, prevê que em caso de avaria no veículo, cujo o condutor não identificar o terceiro causador do acidente, ele responderá pelo dano causado.
Quando ocorrer qualquer sinistro que houver vítima com atendimento, o usuário e passageiros do veículo, devem pegar junto ao hospital o protuário de atendimento ou declaração dos procedimentos recebidos pela unidade de saúde, para que possamos apresentar junto a nossa seguradora.
Favor orientar os usuários nesse sentido.
Grato,

Portento construções Ltda.

Jurandy Simão da S Filho - Diretoria
(83)3223-3800 ou 991278166zap

Em Sex 23/12/22 10:43, EROCP 7a RM erocp.7rm@gmail.com escreveu:

Prezado, bom dia!
Segue em anexo o contrato 22/2022 assinado pelo OD.
Reitero o pedido de apontamento de preposto para constar nos autos.
Att,
1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos do EROCP/7RM.

Em qui., 22 de dez. de 2022 às 09:30, Portento <portento@terra.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

5. Almoxarife:

2º Ten MATHEUS DE LIMA BARBOSA - Titular

1º Ten LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETO - Substituto

6. Encarregado do Setor Financeiro:

1º Ten R/1 PTTC JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA - Titular

Cap R/1 PTTC GILBERTO FRAGOSO DE LIRA JÚNIOR - Substituto

Em consequência:

1. O E R Op C Pipa/7 informe ao 7º CGCFEx e solicite as senhas dos sistemas que serão utilizados; e
2. Demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77364, de 22 DEZ 22, do ER Op C Pipa/7)

2) FISCAL DE CONTRATO - DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao que prescreve o Art 117, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprir o que determina a legislação em vigor, designo para exercer a fiscalização contratual, representando a Administração Pública os seguintes militares:

Fiscais de Contratos:

- Pregão: 19/2020
- Contrato: 03/2021
- Descrição: Serviço de telefonia móvel.

3º Sgt SCT GABRIEL ALAN GOMES DA SILVA (Titular)

3º Sgt STT ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA (Substituta)

Em consequência: o ER Op C Pipa/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77383, de 23 de dezembro de 2022, do ER Op C Pipa/7).

Em cumprimento ao que prescreve o Art 117, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprir o que determina a legislação em vigor, designo para exercer a fiscalização contratual, representando a Administração Pública os seguintes militares:

Fiscais de Contratos:

- Pregão: 02/2022
- Contrato: 22/2022
- Descrição: Serviço de locação de veículos.

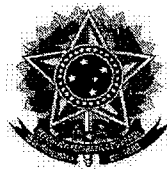
3º Sgt SCT CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE (Titular)

3º Sgt SCT GABRIEL ALAN GOMES DA SILVA (Substituto)

Em consequência: o ER Op C Pipa/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77384, de 23 de dezembro de 2022, do ER Op C Pipa/7)

Em cumprimento ao que prescreve o Art 117, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprir o que determina a legislação em vigor, designo para exercer a fiscalização contratual, representando a Administração Pública os seguintes militares:



111

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA
OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA
PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 198 – Curado, CEP: 50.740-437, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84, neste ato representado pelo Sr **ALEXANDRE PORTO FURTADO** – Coronel, inscrito no CPF nº: 463.674.383-00, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 196, de 24 de outubro de 2022, conforme o Regulamento de Administração do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.437.311/0001-12, sediado(a) na Rua Josery Serrano, 123, Cristo, João Pessoa - PB, CEP: 58071-570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PB, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Pregão nº 02/2022, decorrente do Processo nº 64544.008310/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**, alterando-se o preâmbulo em que consta Comando da 7ª Região Militar para Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do Comando da 7ª Região Militar, a contar de **03 de abril de 2023**.



112

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Em virtude da Portaria 207, SEF/C EX, de 6 de julho de 2022, que concedeu autonomia administrativa plena ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Operação Carro-Pipa, retirando tal incumbência do Comando da 7ª Região Militar, fica alterada a representação da União Federal, para passar a constar o ER Op C Pipa/7ª RM, já qualificado acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá o CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de aditivo será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original vinculador do presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife-PE. 31 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE PORTO FURTADO

Data: 05/04/2023 11:08:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE PORTO FURTADO - CEL
Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/7ª RM

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO

Data: 05/04/2023 13:27:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar





113
S

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Assinado de forma digital por
[Redacted] 15:46-03'00'
[Redacted]
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS REBOUCAS TORQUATO
Data: 04/04/2023 16:57:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇA TORQUATO – Cap R1 PTTC
RG 019222923-5

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNY FABIANE LIMA DE JESUS
Data: 04/04/2023 15:35:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Ten OTT
RG 011129737-0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

114

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER
REFERENCIAL**

Processo nº: 64544.008310/2022-21

Contrato nº: 22/2022


Objetivo: Alteração da representação da União Federal por termo aditivo

Valor anual estimado do contrato: R\$ 1.220.340,00 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e quarenta reais)

Atesto que o presente processo, referindo-se ao primeiro termo aditivo ao contrato acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP 65345.013357/2020-54)**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual na Contratação de Serviços Sem Dedicção de Mão-de-Obra, conforme autorizado pela Orientação Normativa, nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Recife-PE, 31 de março de 2023.


ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Ten OTT
Gestora de Contratos do ER Op C Pipa/7ª RM



PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 65345.013357/2020-54

INTERESSADOS: UNIÃO - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO - 9º BTL MNT

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS E OUTROS

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014. SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM ANÁLISE SIMULTÂNEA DE PROCESSOS IDÊNTICOS E MÚLTIPLOS. CABIMENTO. CONDICIONANTES. SITUAÇÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA QUE A RIGOR NÃO IMPORTA EM ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATUAL, MAS MERAMENTE DO ÓRGÃO PAGADOR, VEZ QUE OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ESTRUTURA ESTATAL NÃO DETÊM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, MAS APENAS OS ENTES DESCENTRALIZADOS E OS ENTES FEDERADOS.

I - RELATÓRIO

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 11, VI, "a" da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o presente processo administrativo em que se solicita análise e manifestação quanto à possibilidade de sub-rogação de contrato motivado pela extinção da autonomia orçamentária, financeira e administrativa à Unidade Gestora 160513, do órgão assessorado.

2. Os autos, inseridos no ambiente SAPIENS, contém, na parte que interessa à presente análise:

1. - Ofício nº 15-SALC/S4/9º B MNT, de 16 de novembro de 2020 ([SEQ1, PDF1, pg.2](#))
2. - OFÍCIO n. 01622/2020/CJU-MS/CGU/AGU ([SEQ2, HTML1](#))
3. - Portaria nº 068-SEF, de 17 de julho de 2020, do Sr. Secretário de Economia e Finanças do Exército ([SEQ3, PDF1, pg.1](#))
4. - Resposta da Energisa para celebração de contrato por prazo indeterminado ([SEQ3, PDF2, pg.1](#))
5. - Contrato nº 01/2019 - Fornecimento de água e coleta de esgoto com Águas Guariroba S/A ([SEQ3, PDF3, pg.1](#))
6. - Publicação do Extrato do Contrato nº 01/2019 no DOU ([SEQ3, PDF3, pg.9](#))
7. - Contrato de Distribuição de Publicidade Legal nº 003/2019, firmado com a Empresa Brasil de Comunicação - EBC ([SEQ3, PDF4, pg.2](#))
8. - Ofício/VICOM/DEVEM/GEAV/MS-3187/2017, de 24 de agosto de 2017 - Termo de apostilamento ao contrato n. 9912288272/2017 ([SEQ3, PDF5, pg.1](#))
9. - Contrato de prestação de serviços nº 03/2017, firmado com Empresa Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo Ltda. ([SEQ3, PDF6, pg.1](#))
10. - Publicação do Extrato do Contrato no DOU ([SEQ3, PDF6, pg.16](#))
11. - Contrato nº 04/2017 firmado com a empresa Sanagua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo Ltda. ([SEQ3, PDF7, pg.1](#))
12. - Contrato nº 02/2020 firmado co Murilo Calvis Souza, para serviços de barbearia ([SEQ3, PDF8, pg.1](#))
13. - Contrato nº 01/2016 - Cessão de uso com Financeira Alfa S/A ([SEQ3, PDF9, pg.1](#))
14. - Contrato nº 005/2019 firmado com a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL ([SEQ3, PDF10, pg.1](#))
15. - Contrato nº 06/2019, firmado com Indústria de Material Bélico do Brasil - imbel ([SEQ3, PDF11, pg.1](#))
16. - Contrato nº 007/2019 firmado com Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL ([SEQ3, PDF12, pg.1](#))
17. - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/218 firmado com Empresa Jj Impressoras EIRELI - EPP ([SEQ3, PDF13, pg.1](#))
18. - Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 firmado com Rosendo Construtora e Serviços EIRELI ([SEQ3, PDF14, pg.1](#))
19. - Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020 firmado com Alves e Mazina Ltda. ([SEQ3, PDF15, pg.1](#))
20. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019 para aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos de tornearia ([SEQ3, PDF16, pg.1](#))
21. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019 para aquisição de materiais de carpintaria ([SEQ3, PDF17, pg.1](#))
22. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019 para aquisição de materiais de correaria ([SEQ3, PDF18, pg.1](#))

23. - Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 para contratação serviços de barbearia (SEQ3, PDF19, pg.1)
24. - Edital do Pregão SRP nº 002/2020 para contratação serviços de adequação da cobertura do pavilhão do comando (SEQ3, PDF20, pg.1)
25. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020 para contratação de serviços de manutenção de viaturas (SEQ3, PDF21, pg.1)
26. - Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 para aquisição de materiais para realização de manutenção e execução serviços de materiais classe V (SEQ3, PDF22, pg.1)
27. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020 para aquisição de equipamentos de proteção individual (SEQ3, PDF23, pg.1)
28. - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020 para a contratação de serviços de manutenção de viaturas blindadas (SEQ3, PDF24, pg.1)
29. - Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de engenharia (SEQ3, PDF25, pg.1)

3. É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - Da instrução Processual

4. Trata-se de solicitação de análise quanto à sub-rogação processual ocasionada pela extinção de capacidade orçamentária, financeira e administrativa de órgão da Administração Pública Federal. Conforme apontado no ofício de encaminhamento constante da Seq. 1, o órgão assessorado aponta vários contratos e editais de licitação que estariam sujeitos à tal sub-rogação.

5. Inicialmente cabe dizer que por se tratar de situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, de que trata a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Encontra-se a mesma vazada nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUIÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Desta forma, a rigor, a solicitação de análise para fins de manifestação jurídica referencial deve vir amparada em pedido do órgão assessorado, ocasião em que um único processo administrativo em sua integralidade é encaminhado para análise, servindo tal análise para subsidiar a elaboração da MJR, valendo tal MJR para todos os demais processos similares.

7. Entretanto, o órgão assessorado decidir encaminhar em processo administrativo autônomo uma sequência de contratos e editais de licitação para fins de análise de tal solicitação de sub-rogação. Embora não haja irregularidade na forma adotada, é recomendável que futuramente, em casos similares, seja encaminhado apenas um processo administrativo completo com solicitação de emissão de MJR para a finalidade apontada.

8. Ressalte-se também que a análise prévia de competência da Advocacia-Geral da União é realizada sobre minutas encaminhadas para análise. Neste aspecto, não fora encaminhada qualquer minuta.

9. A simplicidade do caso, entretanto, permite que seja elaborada manifestação jurídica referencial para os casos pretendidos.

10. Antes, é necessário enfatizar que não é necessária qualquer sub-rogação ou alteração subjetiva de editais de licitação ou demais documentos que não decorram de um contrato. Assim, editais de licitação não precisam de qualquer alteração em seu conteúdo, já que, como afirmado acima, não há, juridicamente falando, alteração de parte na sub-rogação pretendida, pois a parte contratante era e continuará sendo a União Federal. Assim, basta modificar o nome no contrato a ser futuramente firmado, constando-se o Comando do 9º Grupamento Logístico, como representante da União Federal na relação contratual a ser firmada.

11. Por tal motivo, os editais de licitação os contratos inicial em seu preâmbulo: "A União Federal, por intermédio do". Ademais, não há que se falar em sub-rogação ou alteração subjetiva de um documento que não seja oriundo de uma relação jurídica firmada plenamente, como o que ocorre com os contratos.

II.2 - Da alteração subjetiva

12. Como acima sumariado, trata-se da análise quanto à necessidade de sub-rogação contratual, tendo em vista que conforme delimitado pela Portaria 068-SEF, de 2020, a UG 160513 representada pelo órgão assessorado solicitante perdeu sua autonomia orçamentária, financeira e administrativa, submetendo-a à subordinação do 9º Grupamento Logístico.

13. Trata-se portanto de reestruturação organizacional interna que decidiu assim retirar a competência orçamentária, financeira e administrativa de um órgão, transferindo tal competência para outro órgão, subordinando-o.

14. No Acórdão 1.108/2003 - Plenário, o Tribunal de Contas da União assentou que "A sub-rogação contratual a um terceiro é, portanto, motivo ensejador da rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da imposição da penalidade administrativa que vier a ser decidida em face de sua inexecução."

15. Mas são diversos os fatos aqui tratados: a alteração é da representação da pessoa contratante, e não da contratada. A mudança pretendida decorre de reorganização formal das atribuições do assessorado, que recebe agora competência administrativa para atuar como unidade gestora no âmbito territorial de Minas Gerais.

16. Trata-se, portanto, de prerrogativa da Administração, decorrente da sua supremacia na relação contratual, que busca a adequação da relação firmada às finalidades do interesse público objetivado com a reestruturação organizacional. Frisa-se que tal alteração prescinde da concordância da contratada, sendo suficiente apenas a sua ciência à modificação, a qual não impactará a execução contratual, nem trará qualquer ônus para o contratado, não influenciando, assim, o equilíbrio financeiro do contrato.

17. Como não há novas despesas com a sub-rogação, não há de se falar em dotação orçamentária ou declaração exigida pela lei de responsabilidade fiscal.

18. Ademais, novamente, é importante frisar-se que em razão da ausência de personalidade jurídica pelos órgãos desconcentrados, mantendo-se a personalidade jurídica somente para os entes federados (União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios) e para suas unidades descentralizadas (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), a rigor, nem de alteração subjetiva ou sub-rogação se trataria, pois a parte Contratante continua sendo a União Federal, mudando apenas o órgão que a estaria representando nessa relação contratual, que passaria do 9º Batalhão de Manutenção, para o Comando do 9º Grupamento Logístico.

19. Contudo, tendo em vista a mudança da representatividade, cabível a alteração pretendida.

II.3 - Da minuta do termo aditivo para a alteração da representação da União

20. Mesmo sem a presença de minuta encaminhada para análise, pode-se propor uma minuta a ser seguida pelo órgão assessorado, para os casos apresentados e para os demais que surgirem depois, podendo ser adotado o seguinte modelo:

MINUTA

XXXXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA Superintendência Regional de Administração - SRA/MG A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N.º XXXXX.XXXXX/XXXX-XX

A UNIÃO, por intermédio Comando do 9º Grupamento Logístico, órgão integrante do MINISTÉRIO DA DEFESA, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nomeado pela _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela _____, doravante denominado CONTRATANTE CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, denominada CONTRATADA CONTRATADA CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXX/XXXX-XXXXX.XXXXX/XXXX-XX, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante a Cláusula e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO, alterando-se o preâmbulo onde consta 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO para COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO. 118

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1- Em virtude da Portaria 068-SEF, de 17 de julho de 2020, que retirou a capacidade orçamentária, financeira e administrativa do 9º Batalhão de Manutenção, fica alterada a representação da União Federal para o Comando do 9º Grupamento Logístico, já qualificado acima.

21. **Ressalta-se que a presente MJR abarca apenas o termo aditivo com o objeto específico aqui tratado (a alteração da representação da União), excluindo-se as minutas que incluam prorrogação, reajuste/repactuação, acréscimos/supressões etc.**

II.4 - Da admissibilidade da adoção da manifestação jurídica referencial

22. Considerando que o órgão assessorado é responsável por gerenciar vários contratos, fazendo-se necessária a alteração da representação dos mesmos por meio de termo aditivo e que a situação envolve grande simplicidade que não justifica uma análise individual desses casos, perfeitamente admissível a utilização da manifestação jurídica referencial para tratar, de forma coletiva, todas essas alterações pretendidas.

23. Renova-se a redação da ON AGU n. 55/2014:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

24. Passa-se à análise das condicionantes prevista na citada ON para verificar sua adequação ao presente caso:

25. **Volume de processos:** segundo informações acostadas aos autos pelo órgão assessorado (Sequência 1), tem-se na ocasião quantidade considerável de processos a serem analisados. Assim, há quantidade suficientes de processos a demandar atuação desta Consultoria Jurídica que constituir-se-ão em mera atividade burocrática de conferência, uma vez que todos estes procedimentos tratam de situação análoga. Desta forma, não se justifica o impacto que tais análises repetitivas exercerão nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, já carente de advogados e servidores.

26. Ressalta-se, entretanto, conforme restou consignado na parte final do inciso I da citada Orientação Normativa, que **competem à área técnica do órgão assessorado atestar que o assunto do processo em questão é o mesmo tratado na manifestação jurídica referencial**, para o fim do não encaminhamento do processo. Ou seja, não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para que a Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Contratação de Serviços Sem Dedicção de Mão-de-Obra - E-CJUSSEM delibere se se trata de hipótese em que a análise individualizada se faz necessária ou não, salvo casos de dúvidas jurídicas específicas, expressamente formuladas.

27. **Atividade jurídica restrita à conferência de documentos:** a análise jurídica de um caso será idêntico a todos os demais processos, razão pela qual a adequação do caso à manifestação referenciada dar-se-á apenas com a mera conferência de documentos.

28. Do cotejo da situação posta a exame verifica-se que a situação dos presentes autos demanda a manifestação referencial, medida que se revela eficaz e eficiente a permitir a atuação estatal da AGU na presente situação de forma conjunta e prática, gerando economia de tempo e recursos financeiros à Administração Pública Federal.

29. Sendo assim, opina-se pela viabilidade jurídica da manifestação referencial na hipótese, desde que sejam observados com rigor as diretrizes aqui expostas.

II.5 - Da regularidade documental

30. Deverão constar dos autos, nos quais se dará a alteração da representação da União, **o ato normativo que nomeia a novo órgão competente da estrutura do Exército Brasileiro e o seguinte atestado**, referido no item 18, acima.

ANEXO

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: Alteração da representação da União Federal por termo aditivo

Valor estimado (Valor de referência): R\$ _____

Atesto que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP 65345.013357/2020-54)**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual na Contratação de Serviços Sem Dedicção de Mão-de-Obra, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

_____, ____ de _____ de ____

Identificação (nome e matrícula)
e assinatura

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da alteração subjetiva pretendida, tratando exclusivamente da alteração da representação da União Federal, condicionada ao atendimento das recomendações presentes no presente parecer.

32. Solicito da Coordenação Administrativa abertura de tarefa ao DEINF - Departamento de Informações Jurídico Estratégicas da Advocacia-Geral da União para ciência e adoção das medidas de praxe.

33. É o parecer, s.m.j. Restituam-se os autos ao ilustre órgão assessorado.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

ANDERSON MORAIS DINIZ
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65345013357202054 e da chave de acesso 5c27eef1

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON MORAIS DINIZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 538128221 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDERSON MORAIS DINIZ. Data e Hora: 20-11-2020 18:58. Número de Série: 17813829329021079274602401517. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/07/2022 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Secretaria de Economia e Finanças

120

PORTARIA - SEF/C EX Nº 207, DE 6 DE JULHO DE 2022

Concede autonomia administrativa plena ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º. da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Portaria nº 096 - EME, de 18 de maio de 2020, que constitui Grupo de Trabalho para implantar o Projeto de Aperfeiçoamento da Operação Carro-Pipa (PAOCP), alterada pela Portaria - EME/C Ex nº 706, de 20 de abril de 2022, e o DIEx nº 16.153-3 SCh/EME, de 5 de junho de 2022, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, que trata da criação dos Escritórios da Operação Carro-Pipa, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 - SEF, de 19 de março de 2018, e o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Seja concedida autonomia administrativa plena ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), vinculado ao Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM), CODOM 02509-8, ambos com sede em Recife-PE, exclusivamente para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Op C Pipa.

Parágrafo único. A execução da atividade de pagamento de pessoal do ER Op C Pipa/7ª RM permanece vinculada à Base Administrativa do Curado (B Adm Curado), CODOM 00136-2, CODUG 160225.

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEN EX SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.598.288/0003-84 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2022
NOME EMPRESARIAL COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRITORIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7 REGIAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.22-1-00 - Defesa (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal			
LOGRADOURO AV PROFESSOR LUIZ FREIRE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.740-437	BAIRRO/DISTRITO CURADO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DURIO71@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (81) 9854-1514/ (81) 2129-6203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 09:44:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

NOGUEIRA, reconhece a dívida no valor de R\$ 4.895,78 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao complemento de ajuda de custo, a que faz jus o Major RODRIGO BORGES LINS EVANGELHO, de acordo com a Solução de Sindicância publicada no Bol R nº 95, de 05 FEV 2021, do Cmdo 7º RM, por ter recebido 2% (dois por cento) sob o soldo de Major, sendo o adicional de compensação por disponibilidade militar de 20% (vinte por cento). O requerente acima nominado pleiteia a referida diferença de indenização por meio do requerimento EB: 4694-Sect/SI/SCmt, de 1º de julho de 2021, o qual encontra amparo no Inciso IV, do Art.48, da Port. nº 290-DGP, de 09 DEZ 2013, e nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.002), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria - C Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22.

Em consequência: a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 76061, de 20 de outubro de 2022, da STA/7)

d. OPERAÇÃO CARRO-PIPA

1) FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS (OD) - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PUBLICAÇÃO

"BRASÃO NACIONAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - (Gov das Armas Prov de PE/1821) - REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE - PORTARIA Nº 8-EROCP7/Ch EM/7º RM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - EB: 64318.028128/2022-61 - Delega competência para a função de Ordenador de Despesas (OD). O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, GENERAL DE DIVISÃO FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos § 1º, 2º e 6º do Art 20, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021 (RAE), publicada no Boletim do Exército nº 29, de 23 de julho de 2021 e Incisos I e II do Art 3º da Portaria - C Ex nº 744, de 29 de julho de 2020, resolve: Art 1º Delegar a função de Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar à ALEXANDRE PORTO FURTADO, Coronel da Reserva Remunerada, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, e definir como atribuições da autoridade delegada, além das previstas no Art 24 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021 (RAE), o estabelecido no Art 56 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), para fins de homologação do resultado de licitação e de acordo com o Art 81 da mesma IG, a atribuição de assinar os contratos, termos aditivos, rescisões contratuais de interesse deste Grande Comando Regional, com entidade da Administração Pública ou Privada, observados os princípios constitucionais da Administração Pública ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército, além das demais prescrições legais referentes às atividades de administração orçamentária, financeira e de custos. Art 2º Determino que esta Portaria entre em vigor após ativação do código de Unidade Gestora (UG) pela Diretoria de Contabilidade (D Cont). Quartel General em Recife, PE, 18 de outubro de 2022. (a) General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA - Comandante da 7ª Região Militar - "1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE".

Em consequência: o ER Op C Pipa/7 e interessados tomem conhecimento e providencias.

(Nota nº 75994, de 18 de outubro de 2022, do ER Op C Pipa/7)

2) DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA

Em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 03-A.2-EOCP/CMNE, de 17 AGO 2021 (Cartilha da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para a missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

OME: 4º Batalhão de Polícia do Exército

1. O 1º Sgt **JERSON SILVA SANTOS** e Sd Ef Profl **MARLON HENRIQUE DE ÁVILA FERREIRA** (DIEEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Brejinho-PE, na Operação Carro-Pipa;

2. O 3º Sgt **AMILCAR GOUVEIA DE SOUZA** e Cb Ef Profl **ADRIANO SOARES GOMES** (DIEEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa; e

3. O 3º Sgt **IGOR CUNHA DE MELO** e Sd Ef Profl **JONAS LUIZ DE PONTES** (DIEEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa.

Em consequência, o ER Op C Pipa/7ª RM, o EOCP/4º BPE e interessados tomem conhecimento das providências.

(Nota nº 78858, de 16 de março de 2023, do ER Op C Pipa/7)

f. TÉRMINO DE PASSAGEM DA CARGA E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 16 MAR 23, o Ten Cel **FREDERICO GIESEN** apresentou-se por ter concluído a passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar para o Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, de acordo com o item II do Art 131 da Portaria C Ex nº 1.555, de 09 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (R. EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021).

Ten Cel **FREDERICO GIESEN**

Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**

Em consequência:

- o Ten Cel **FREDERICO GIESEN** deixou de responder pela referida função, a contar de 16 MAR 23;
- o Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO** passa a responder pela função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar; e
- o Fisc Adm, o Set Fin/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78859, de 16 de março de 2023, da(o) OD/7)

g. ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES - REPASSE

Em cumprimento ao previsto no art 18, da Portaria nº 048-DEC, de 21 de dezembro de 2017, são repassados para associação de compossuidores do edifício residencial Henrique Dias, inscrita no CNPJ nº 35.046.017/0001-64, Conta-Corrente nº 47.597-1, agência 3108-9, Banco do Brasil, os recursos referentes aos PNR desocupados no mês de fevereiro de 2023, conforme especificação a seguir:

- Apartamento 201 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 202 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 302 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 309 (repasso de doze dias), no valor de R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais).

Escrever

Caixa de entrada 13

Com estrela

Adiados

Enviados


Mais

Marcadores

Informatica

Monitoramento/Operaci...

KMZ e KML

124


1º termo aditivo ao contrato 22/2022



EROCp 7a RM <erocp.7rm@gmail.com>
para Portento, PORTENTO

Prezado, bom dia!

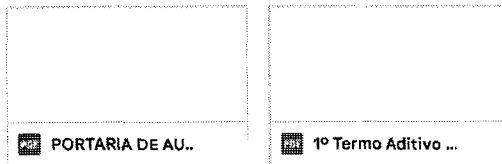
Segue o 1º termo aditivo ao contrato 22/2022 para assinatura.

Ressalto que a alteração trazida é apenas quanto à representação da União, tratando-se de ato unilateral da Administração Pública. Por oportuno, alerta para que se tenha atenção quanto à confecção das futuras notas fiscais, para que se conste os seguintes dados:

Att,

1º Ten Anny Lima - Gestora de Contratos.
21 - 97366-2632

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Responder Responder a todos Encaminhar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2023 | Edição: 66 | Seção: 31 | Página: 20

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Escritório Regional da
Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar

125

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160552

Número do Contrato: 22/2022.

Nº Processo: 64544.008310/2022-21.

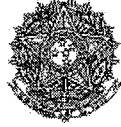
Pregão, Nº 2/2022. Contratante: ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: 00.437.311/0001-12 - PORTENTO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Alterar a representação do contrato, alterando-se o preâmbulo em que consta comando da 7ª região militar para escritório regional da operação carro-pipa do comando da 7ª região. Vigência: 03/04/2023 a 23/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.220.340,00. Data de Assinatura: 31/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160181.22022.27079.4975.9447608625



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
7º Grupo de Artilharia de Campanha

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Boletim Interno Nr 164 de 14/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64544008310202221, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Serviço de locação de veículos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação "Diária" de Carro tipo Pick-Up Caminhonete Cabine Dupla, de grande porte, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a diesel de potência igual ou superior a 2.0cc, ano de fabricação igual ou superior a 2019, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, com tração 4 x 4, 4 portas, capota marítima, ar condicionado, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, sensor de ré, 01 (um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, película de proteção solar, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista. Observações: - O veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para os contratantes gerenciarem. - Os serviços de manutenção e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora. - A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 8.861**Valor Estimado:** R\$ 492,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PORTENTO CONSTRUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 8.861 UNIDADE .**Item: 2****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação "Diária" de Carro Leve, tipo Sedan, motor a gasolina ou bicombustível, igual ou superior a 1.6 cc ou 1.0 turbo, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, rastreador veicular, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e sem motorista. (A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 869**Valor Estimado:** R\$ 379,8200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 298,0000 e a quantidade de 869 UNIDADE .**Item: 3****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação "Diária" de Veículo de Passeio 1.0 ou superior, Tipo Hatch, motor a gasolina ou bicombustível, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, sensor de ré, 01(um) estepe do mesmo padrão da roda do veículo, alarme, direção elétrica, quilometragem livre, ano de fabricação igual ou superior a 2019, 4 portas, com seguro total, sem franquia e sem motorista. (A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a

Pregoeiro 06/12/2022 17:19:30 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/12/2022 às 17:46:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/11/2022 15:54:17	
Alteração equipe	28/11/2022 15:54:21	
Abertura da sessão pública	30/11/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	30/11/2022 09:30:08	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	30/11/2022 11:15:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	30/11/2022 11:30:31	Previsão de reabertura: 01/12/2022 09:00:00; Senhores Licitantes, o pregão será suspenso administrativamente, sendo reaberto as 09:00 (horário de Brasília) do dia de 01/12/2022 (amanhã) para início da fase de julgamento das propostas. Solicito aos licitantes que preparem suas propostas atualizadas juntamente com a planilha de custos.
Reativação	01/12/2022 09:05:37	
Suspensão administrativa	02/12/2022 12:08:28	Previsão de reabertura: 05/12/2022 08:00:00; Senhores Licitantes, o pregão será suspenso por término de expediente, sendo reaberto as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia de 05/12/2022 (segunda-feira), para continuação da fase de julgamento das propostas.
Reativação	02/12/2022 12:09:25	
Suspensão administrativa	02/12/2022 12:09:59	Previsão de reabertura: 05/12/2022 08:00:00; Senhores Licitantes, o pregão será suspenso por término de expediente, sendo reaberto as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia de 05/12/2022 (segunda-feira), para continuação da fase de julgamento das propostas.
Reativação	05/12/2022 07:55:00	
Suspensão administrativa	05/12/2022 15:35:33	Previsão de reabertura: 06/12/2022 09:00:00; Senhores Licitantes, o pregão será suspenso por término de expediente, sendo reaberto as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia de 06/12/2022 (terça-feira), para continuação da fase de julgamento das propostas.
Reativação	06/12/2022 09:10:51	
Abertura do prazo	06/12/2022 17:15:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/12/2022 17:19:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/12/2022 às 17:46:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:51 horas do dia 06 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DENES GONCALVES RIBEIRO FILHO
Pregoeiro Oficial

RICHELLE CRISTINA DA SILVA
Equipe de Apoio





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2023, procedi o encerramento deste volume, referente ao processo administrativo nº 64544.008310/2022-21 que se inicia com a folha nº 01 e encerra-se com a folha nº 127, do que, para constar, lavrei o presente termo.


GILBERTO FRAGOSO DE LIRA JÚNIOR – Cap R1 PTTC